



Em 04 de junho de 2013.

ASSUNTO: Normas para o Funcionamento do Laboratório de Engenharia Agrícola - LEA**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 04 de junho de 2013**REVOGAÇÃO:****DISTRIBUIÇÃO:** Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Regulamento da Instituição e no objetivo de estabelecer critérios e orientar procedimentos para utilização do Laboratório de Engenharia Agrícola - LEA, criado através da Resolução nº 972/92 de 18 de novembro de 1992,

RESOLVE:

1. Definir normas para o funcionamento do Laboratório de Engenharia Agrícola - LEA, constituído por três unidades laboratoriais básicas - Usinagem, Protótipos e Instrumentação, que tem por finalidade atender demandas da pesquisa técnico-científica e de extensão a projetos desenvolvidos pela Área de Engenharia Agrícola e parceiros, conforme abaixo:

Acesso ao Laboratório

- O acesso será restrito a servidores lotados na Área de Engenharia Agrícola;
- Servidores de outras Áreas, bolsistas, estagiários e visitantes, terão acesso ao laboratório somente com autorização do Responsável Técnico e/ou Coordenador da Área.

Uso dos Equipamentos

- O uso de equipamento e ferramentas será restrito aos servidores da Área de Engenharia Agrícola ou pessoas autorizadas pelo Responsável Técnico do laboratório;
- Não será permitido o empréstimo de equipamentos e ferramentas, exceto em condição extraordinária, com aprovação do Responsável Técnico e o Termo de Responsabilidade assinado pelo solicitante;
- Não será permitida a permanência de equipamentos, máquinas, tratores, veículos, material de coleta de ensaios e objetos que não pertençam a Área de Engenharia Agrícola, com exceção daqueles que estiverem sob “Solicitação de Serviços Internos” em execução.

Atendimento às Demandas

- Com exceção as demandas da Área de Engenharia Agrícola, só serão atendidas as que forem encaminhadas através de Solicitação de Serviços Internos (formulário SSI), contendo o Centro de Custo da unidade solicitante e aprovação do Responsável Técnico pelo Laboratório;
- A reposição de materiais de consumo (*parafusos, chapas, cantoneiras, vigas etc*) e acessórios (*eletrodos, discos de corte, arames de solda, brocas, ferramentas de confecção de rosca, ferramentas de usinagem como widias, bedames etc*) poderá ser solicitada ao requerente do serviço;
- Todas as demandas da Área de Engenharia Agrícola e demais unidades, deverão ser registradas pelo executor do serviço, em formulário específico, para controle e elaboração de relatórios;
- Qualquer eventualidade com relação à demanda ou atendimento prestado pelo Laboratório, deverá ser comunicada ao Responsável Técnico e/ou Coordenador da Área.


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente